

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

1 – PROJETO BRA/13/013

Proposição de modelos de gestão da melhoria de eficiência econômica, social e ambiental para o planejamento do sistema de transportes brasileiro.

2 – VÍNCULO COM O PRODOC

Produto 1: Fortalecimento institucional da INFRA SA. (conforme Decreto n.º 11.081, de 24 de maio de 2022 e 79ª Assembleia Geral Extraordinária de 30 de setembro de 2022), com o provimento de subsídios técnicos para “estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país para rodovias, ferrovias, portos e hidrovias”.

1.6 Subsídios para formulação de políticas públicas.

3 – PERFIL

Consultor, na modalidade produto, Especialista em estudos aeroportuários.

4 – OBJETIVO / FINALIDADE DA CONSULTORIA

Contratação de 1 (um) Consultor para desenvolver metodologia de planejamento de infraestrutura aeroportuária.

5 – ANTECEDENTES/JUSTIFICATIVA

Com a missão da INFRA S.A. de estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país, o Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA/13/013 insere-se como ferramenta de fortalecimento institucional para que a Empresa seja capaz de promover o apoio técnico necessário ao desenvolvimento e alcance dos objetivos esperados pelo Governo Federal na resolução dos desafios enfrentados pelo setor de transporte, especialmente no que tange ao seu planejamento.

A INFRA S.A. é uma empresa pública federal vinculada ao Ministério dos Transportes, criada a partir da incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL) pela Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., conforme o Decreto n.º 11.081, de 2022.

Dentre suas competências legais, conforme 79ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30 de setembro de 2022, destacam-se:

Art. 5º Compete à Valec: (...)

X - elaborar estudos de viabilidade técnica, jurídica, ambiental e econômico-financeira necessários ao desenvolvimento de projetos de logística e transportes;

XI - desenvolver estudos de impacto social e socioambiental para os empreendimentos de transportes;

XII - acompanhar a elaboração de projetos e estudos de viabilidade a serem realizados por agentes interessados e devidamente autorizados;

XIII - promover estudos voltados a programas de apoio, modernização e capacitação da indústria nacional, objetivando maximizar a participação desta

no fornecimento de bens e equipamentos necessários à expansão do setor de transportes;

XIV - elaborar estudos de curto, médio e longo prazo, necessários ao desenvolvimento de planos de expansão da infraestrutura dos setores de logística e transportes;

(...)

XVIII - realizar e promover pesquisas tecnológicas e de inovação, isoladamente ou em conjunto com instituições científicas e tecnológicas, organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento e sociedades nacionais, de modo a subsidiar a adoção de medidas organizacionais e técnico-econômicas do setor, tendo por referência o desenvolvimento científico e tecnológico mundial, realizando as gestões pertinentes à proteção dos direitos de propriedade industrial eventualmente decorrentes;

XIX - planejar, exercer e promover as atividades de absorção e transferência de tecnologia no setor de transportes, celebrando e gerindo acordos, contratos e demais instrumentos congêneres necessários ao desempenho dessa atividade;

XX - participar das atividades relacionadas ao setor de transportes, nas fases de projeto, fabricação, implantação e operação, visando a garantir o desenvolvimento, a absorção e a transferência de tecnologia;

XXI - promover a capacitação e o desenvolvimento de atividades de pesquisa e desenvolvimento nas instituições científicas e tecnológicas, organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, e sociedades nacionais, inclusive de tecnologia industrial básica, relacionadas ao setor de transportes;

XXII - subsidiar a formulação, o planejamento e a implementação de ações no âmbito das políticas de logística e transporte, de modo a propiciar que as modalidades de transporte se integrem umas às outras e, quando viável, a empreendimentos de infraestrutura e serviços públicos não relacionados manifestamente a transportes;

XXIII - planejar e promover a disseminação e a incorporação das tecnologias utilizadas e desenvolvidas no âmbito do setor de transportes em outros segmentos da economia.

Tais competências conferem à INFRA S.A. plenas condições de agregar tantas quantas forem as áreas técnicas de planejamento público em transporte, inclusive, inovando em relação aos processos, modelos e ferramentas.

A busca pela excelência em planejamento público do setor de transportes continua sendo um compromisso tanto para a qualificação organizacional, como para o desenvolvimento e alcance dos objetivos esperados pelo Governo Federal, na resolução dos desafios enfrentados pelo setor de transporte, notadamente no que concerne ao planejamento, desenvolvendo estudos para definição do modelo de padronização e gestão do planejamento logístico multimodal.

Para melhor alcançar as suas metas institucionais, a empresa tem se valido do apoio técnico de consultores especializados contratados no âmbito do projeto de cooperação técnica internacional BRA/13/013, com o objetivo de desenvolver suas capacidades por meio do desenho de novas tecnologias e metodologias que permitam suprir lacunas técnicas ainda latentes na área da logística de transportes.

A INFRA S.A., a partir deste processo, busca implementar ações previstas na Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (a chamada “lei da inovação”), na Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016, bem como no Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, contribuindo para a promoção da inovação e o desenvolvimento do sistema produtivo nacional, por meio de iniciativas voltadas para o desenvolvimento do planejamento do setor de transportes e logística.

5.1. AÇÃO INSTITUCIONAL APOIADA

A principal ação institucional a ser apoiada pelo Projeto objeto do presente Termo consta da Estrutura Regimental da INFRA S.A..

6 – NÚMERO DE CONTRATAÇÕES PREVISTAS

01 (uma) vaga.

7 – PRODUTOS E ATIVIDADES DA CONSULTORIA

Produto 01: Relatório técnico contendo descrição dos regulamentos necessários para o desenvolvimento de um Plano Diretor Aeroportuário.

Valor do produto: R\$ 82.650,00 (oitenta e dois mil seiscientos e cinquenta reais)

Atividades vinculadas ao produto: Desenvolver uma metodologia com contextualização das regulamentações acerca de Planos Diretores para a segurança, eficiência e conformidade das operações aeroportuárias. Esse documento deverá explorar os principais marcos legais e normativos que são necessários para o planejamento aeroportuário, incluindo as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA). O documento deve abordar a relevância dos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil (RBAC), destacando especificamente os RBAC nº 153 e 154, que tratam do planejamento e operação de aeroportos, assim como quaisquer outras legislações pertinentes. O documento deve detalhar os regulamentos específicos, explicando como cada um deles se aplica ao desenvolvimento do Plano Diretor Aeroportuário. É essencial incluir uma análise dos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos por esses regulamentos, como padrões de segurança, procedimentos de emergência, e normas de infraestrutura e manutenção. O relatório deve também considerar as diretrizes internacionais emitidas pela Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), assegurando que o plano esteja alinhado com as melhores práticas globais. Além disso, deve-se abordar os processos de licenciamento e certificação exigidos pela ANAC e DECEA, detalhando os passos necessários para a aprovação do Plano Diretor. A conclusão do relatório deve sintetizar os principais pontos discutidos, enfatizando a importância de um planejamento rigoroso e bem fundamentado para garantir a segurança e eficiência das operações aeroportuárias, assim como a conformidade com os regulamentos estabelecidos.

Data de previsão de entrega do produto: 30 (trinta dias) dias a partir da data de contratação.

Produto 02: Relatório técnico contendo elementos que permitam o desenvolvimento de 5 Planos Diretores Aeroportuários.

Valor do produto: R\$ 91.350,00 (noventa e um mil trezentos e cinquenta reais)

Atividades vinculadas ao produto: Estruturar elementos que permitam o desenvolvimento de cinco Planos Diretores aeroportuários de forma a envolver a criação de um documento detalhado e robusto, que utilize desenhos em CAD. Esses planos devem estar de acordo com os modelos do DECEA e da

ANAC, seguindo a formatação padronizada desses órgãos e alinhado com as diretrizes estabelecidas pela INFRA S.A. Inicialmente, deverá ser realizada uma avaliação minuciosa da situação atual do fluxo de voos para cinco aeroportos indicados pela INFRA S.A. Essa avaliação incluirá a identificação de eventuais limitações físicas e operacionais, bem como não conformidades existentes. Adicionalmente, deverá ser feita uma estimativa da capacidade instalada dos aeroportos e uma análise detalhada da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica existente, conforme a legislação vigente e normas técnicas, incluindo o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 153, 154 e demais regulamentos e legislações aplicáveis. Posteriormente, deverá ser estruturada a montagem de cinco planos diretores conforme a metodologia disponibilizada pela INFRA S.A., abrangendo todos os elementos exigidos pelo DECEA/COMAER e pela ANAC para planos dessa natureza, utilizando os dados de demanda previamente calculados. Os planos deverão incluir introdução, metodologia, considerações finais, citações (ABNT, NBR 10520), notas explicativas, referências (ABNT, NBR 6023), glossário, apêndice, anexos, figuras/imagens, gráficos e infográficos e conter em seus anexos os desenhos em CAD da situação atual e das previsões de infraestrutura para 5, 10, 15 e 20 anos.

Data de previsão de entrega do produto: 50 (cinquenta) dias a partir da data de contratação.

8 - INSUMOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

É de responsabilidade da INFRA S.A.:

- Apoiar na aquisição da documentação já disponível para realização dos produtos durante a vigência do contrato ou indicar meios para obtê-la;
- Promover o contato entre o(a) consultor(a) e as equipes técnicas a serem envolvidas nos trabalhos; e
- Realizar articulações necessárias com as demais áreas da INFRA S.A. para facilitar a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, em tempo hábil ao cumprimento do cronograma estabelecido.

Para a realização dos trabalhos, o **CONTRATADO** deverá contar com recursos humanos, materiais e logísticos suficientes para o desempenho de todas as atividades propostas, a fim de garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços de acordo com as orientações deste Termo de Referência e da INFRA S.A..

9 - LOCAL DE TRABALHO

O trabalho será desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários à realização das atividades, os quais serão, integralmente, por ele suportados. O consultor poderá ser convocado para comparecer à INFRA S.A. em Brasília/DF para coletar subsídios destinados à realização dos trabalhos.

9.1 - PREVISÃO DE VIAGEM DE TRABALHO

Com efeito, eventualmente, poderão ser necessárias viagens para realização de visitas técnicas ou participação em eventos públicos para levantamento de dados necessários à consecução dos trabalhos de consultoria em tela.

O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer, se necessário, às expensas do contratado.

10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter seu prazo aditado, mediante manifestação das partes interessadas.

11 - REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

11.1 – Qualificação mínima obrigatória (eliminatória):

- a) Graduação superior em Engenharia, Arquitetura ou equivalente;
- b) Especialização em Engenharia, Arquitetura ou equivalente; e
- c) Experiência mínima: 10 (dez) anos em desenvolvimento e/ou análise de plano diretor de infraestrutura de transporte aéreo ou infraestrutura aeroportuária.

11.2 – Qualificação desejável (classificatória - pontuável):

- a) Mestrado ou Doutorado em Engenharia, Arquitetura, ou equivalente na área de transporte aéreo ou infraestrutura aeroportuária.
- b) Experiência adicional comprovada, aos anos excedentes exigidos na qualificação obrigatória, em atividades, consultoria, cargos ou desenvolvimento de trabalhos ou estudos relacionados a elaboração de plano diretor de infraestrutura de transporte aéreo ou infraestrutura aeroportuária, especificados nos produtos desta consultoria.

12 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

| Produto | Pagamento | Data esperada de entrega a partir da assinatura do contrato (dias) | Valor (R\$) |
|--|-------------|--|----------------------|
| Produto 01: Relatório técnico contendo descrição dos regulamentos necessários para o desenvolvimento de um Plano Diretor Aeroportuário. | 47,5% | 30 | R\$ 82.650,00 |
| Produto 02: Relatório técnico contendo elementos que permitam o desenvolvimento de 5 Planos Diretores Aeroportuários. | 52,5% | 60 | R\$ 91.350,00 |
| Total | 100% | 60 | R\$174.000,00 |

13 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Caberá à área demandante da INFRA S.A., e ao quadro a ela correlato, a avaliação técnica dos produtos desenvolvidos no âmbito desta consultoria, em conjunto com o PNUD. Os direitos de publicação são do PNUD e serão cedidos à INFRA S.A. sem qualquer ônus, com a devida atribuição dos créditos.

Os produtos deverão ser entregues sob a forma de documentos técnicos em versão preliminar, enviados por e-mail e, após aprovação, em versão definitiva enviada por e-mail. Todos os relatórios deverão ser entregues em versão editável (por exemplo, se de editor de texto, em “.doc” ou “.docx”; se de editor de planilha, em

“.xls” ou “.xlsx”, e assim por diante) além de uma cópia em formato “.pdf”, de acordo com o que for estabelecido pelo supervisor da consultoria.

Os documentos técnicos deverão ser redigidos de forma clara, objetiva e deverão conter as referências bibliográficas e fontes das informações mencionadas, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A Coordenação do Projeto reserva o direito de devolver ao consultor os produtos que não se adequem aos objetivos deste Termo de Referência, para correção ou reelaboração, observados os prazos estipulados para reenvio do novo documento.

Toda documentação deve ser encaminhada ao Supervisor do Contrato por meio de Protocolo de Entrega de Produto.

A aceitação e autorização para pagamento de cada produto estão condicionadas ao atendimento integral deste Termo de Referência.

Os prazos e acordos previstos nesse Termo de Referência devem ser rigorosamente cumpridos.

14 - CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos com transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de inteira responsabilidade do candidato.

A critério da Direção do Projeto, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência; **os diálogos deverão ser gravados.**

Durante a entrevista, o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pela INFRA S.A. e que não há conflito de interesses em assumir a consultoria.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

Os currículos devem ser enviados, UNICAMENTE por e-mail, **até 7 dias após a publicação deste**, para processoseletivo.pnud@infrasa.gov.br, devendo, OBRIGATORIAMENTE, constar no título do e-mail “Especialista em modelagem econômico-financeira”.

O modelo de *Curriculum Vitae* sugerido estará disponível no site de publicação do Edital.

O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do edital.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos, conforme item 11 desse Termo de Referência – **qualificação obrigatória.**

SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Currículos (Classificatória)

Esta etapa tem caráter classificatório conforme ranking de pontuação atribuído pela Comissão de Seleção ao currículo do candidato habilitado, que se dará conforme critérios descritos a seguir:

| Formação acadêmica | Pontuação Máxima |
|--|--|
| Mestrado e/ou Doutorado, concluídos, em Engenharia, Arquitetura, ou equivalente na área de transporte aéreo ou infraestrutura aeroportuária. | Serão somados 20 pontos para cada diploma de mestrado; e Serão somados 30 pontos para cada diploma de doutorado. O resultado máximo da soma dos pontos por diploma terá o limite de 50 pontos. |
| Total: | 50 pontos |

| Experiência Profissional | Pontuação Máxima |
|---|--|
| Experiência adicional comprovada, aos anos excedentes exigidos na qualificação obrigatória, em atividades, consultoria, cargos ou desenvolvimento de trabalhos ou estudos relacionados a elaboração de plano diretor de infraestrutura de transporte aéreo ou infraestrutura aeroportuária, especificados nos produtos desta consultoria. | Serão somados 2 pontos por ano adicional, até o limite de 10 anos. |
| Total | 20 pontos |

**Documentos comprobatórios aceitos: apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC (Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final, como monografia, dissertação ou tese, acompanhada do respectivo histórico escolar); declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas. Publicações: cópia da capa e sumário da publicação em questão, ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente ou do link de acesso à publicação.*

TERCEIRA ETAPA – Entrevista

Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório e serão convidados, inicialmente, os 3 (três) primeiros candidatos que apresentarem maior pontuação. Serão pontuados exclusivamente os currículos válidos, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos no Edital. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informadas. Será preenchida a Ficha de Avaliação de cada candidato, de acordo com critérios definidos nesta mesma tabela.

O candidato será convidado por meio eletrônico e o silêncio do candidato será considerado como desistência do processo de seleção, devendo ser então convidado o candidato subsequente.

O entrevistador pontuará o candidato em conformidade com as seguintes competências pessoais:

| REQUISITO | PONTUAÇÃO BASE | GRADAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|-----------------------|--|-------------------------|
| Demonstração de capacidade de compreensão do trabalho que será | 0 pontos | A COMISSÃO DE SELEÇÃO atribuirá pontuação de 0 a 10, dependendo da percepção da capacidade do candidato de compreender a | 10 pontos |

| | | | |
|---|----------|--|------------------|
| desenvolvido, conforme proposto no Termo de Referência. | | complexidade do trabalho proposto, se mostrando capaz para desenvolvê-lo. | |
| Demonstração de adesão da experiência ao objetivo proposto para a contratação. | 0 pontos | A COMISSÃO DE SELEÇÃO atribuirá pontuação de 0 a 10, dependendo da percepção de adesão da experiência do candidato ao objetivo proposto para a contratação. | 10 pontos |
| Demonstração de capacidade de realizar trabalhos em equipes multidisciplinares. | 0 pontos | O entrevistador atribuirá pontuação de 0 a 10, conforme identificação de características como experiência em trabalho em equipe, empatia e descrição de como lidar com situações de conflito serão consideradas. | 10 pontos |
| TOTAL | | | 30 pontos |

Será selecionado o candidato que alcançar a maior pontuação, considerando a soma das notas da análise curricular (70 pontos) e da entrevista (30 pontos).

Na pontuação da entrevista, a seguinte escala será considerada pelos Entrevistadores: de 01 a 03 pontos - evidência insuficiente do requisito, de 04 a 06 pontos - evidência satisfatória do requisito, de 07 a 09 pontos - boa evidência do requisito, 10 pontos - excelente evidência do requisito.

No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios acadêmicos e profissionais que comprovem a fidedignidade do conteúdo do currículo.

A comprovação da qualificação se dará por meio de certificados de conclusão de curso, currículo com consulta a empregador pelo entrevistador e apresentação de atestados técnicos.

Havendo empate, a Comissão de Seleção deverá analisar a relação tempo x experiência dos candidatos, onde a variável experiência deve considerar a relevância da experiência apresentada, principalmente se estiver relacionada ao alcance do objeto deste Processo Seletivo.

A Direção do Projeto se resguarda ao direito de não divulgar lista de aprovados em nenhuma das fases, devendo ser remetido apenas aos mais bem classificados a comunicação de progressão de fase.

A qualquer tempo, o edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção do Projeto, seja por interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

15 - Direitos Autorais:

Os direitos de publicação são do PNUD, e serão cedidos à INFRA S.A. sem qualquer ônus, com a devida atribuição de créditos ao PNUD.

O contratado poderá reter cópia das entregas indicadas no item 7, mas sua utilização para fins diversos do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa da INFRA S.A., mesmo depois de encerrado o contrato.

16- Observações:

Os pagamentos serão efetuados apenas após apresentação e aprovação dos produtos atestados pelos responsáveis pelo Projeto.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

17-Condições gerais de contratação:

1 - Em atenção ao Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

2 - A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

3 - Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;

b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

4 - É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de julho de 2010, DOU 16/07/2010.

5 - Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 2004.

6 - A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.